



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI N. 704/PMC/96**

**Concede ao Advogado José Albuquerque de Cavalcante, o Título de Cidadão Honorário de Cacoal.**

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedido ao advogado. JOSÉ ALBUQUERQUE DE CAVALCANTE, o Título de “Cidadão Honorário de Cacoal”.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini  
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira  
Assessor Jurídico